

CONVITE Nº 008/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013

I - DA LICITAÇÃO

- 1.1 - **OBJETO:** Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Mão de Obra tais como Cozinheira, Lavadeira e Auxiliares de Serviços Gerais para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Postos de Saúde) no município de Jurema – PI, no ano de 2013, conforme descrito no anexo I deste edital.

DATA DA LICITAÇÃO: 12/09/2013

HORA: 09:00 (nove horas)

LOCAL: Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 11 – Centro – Jurema - PI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME: Empreitada Preço Global.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jurema/PI, designada pela Portaria nº 038/2013, de 17 de janeiro de 2013, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Geral nº. 123/2006 e Lei nº. 12.440/2011, torna público, que estará recebendo no local e data acima determinada os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços em defesa do objeto neste termo descrito, mediante as condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, cujo critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, observadas as exigências do inciso I, artigo 45, da Lei nº. 8.666/93.

O presente edital poderá ser examinado ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado. Para participarem os interessados deverão manifestar interesse 01 (um) dia antes da data e horário da realização do certame, prazo este também, para cadastro das empresas não cadastradas junto à CPL deste município, no prazo de até três dias antes da realização do certame o interessado deverá apresentar à CPL do município de Jurema – PI, comprovante de depósito da taxa para retirada do edital e requerer recibo de retirada do edital assinado pelo Presidente ou membro autorizado pela CPL. Reedição do Convite nº 007/2013 que fora declarado deserto pela CPL.

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Contratação de empresa para Especializada em Fornecimento de Mão de Obra tais como Cozinheira, Lavadeira e Auxiliares de Serviços Gerais para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Postos de Saúde) no município de Jurema – PI, no ano de 2013, conforme descrito no anexo I deste edital.
- 2.2 – Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos produtos descritos acima, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

- 2.3 - Para participarem os interessados deverão manifestar interesse 01(um) dias antes da data e horário da realização do certame, prazo este também, para cadastro das empresas não cadastradas junto à CPL deste município.
- 2.4 – É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.
- 2.5 – Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 2.6 – A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

II- DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS

- 2 - Os valores serão provenientes dos recursos oriundos do FMS/FUS/REC HPP//REC PROPRIO consignados no orçamento vigente, com valor total previsto de R\$ **55.932,00** (Cinquenta e cinco mil novecentos trinta e dois reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 2.1 – A licitante vencedora, só receberá o pagamento da segunda parcela, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas referente ao objeto contratado.

III – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Jurema - PI

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 11 – Centro – Jurema/PI.

3.1- O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL.

MODALIDADE: Convites nº 008/2013

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

3.2 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 1005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



MODALIDADE: Convites nº 008/2013
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

3.3 – No envelope “DOCUMENTAÇÃO” os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, no **envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas, as cópias não autenticadas poderão ser autenticadas pela CPL desde que a empresa licitante apresente a original dos documentos a serem autenticados.

3.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do empresário ou sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de uma domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

3.5 – DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidões Negativas: **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

3.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de funcionamento com data de validade vigente, emitido pelo Poder Público da Sede da licitante;

3.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO II). **Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;**
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO III);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV);

3.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetido a processo de concordata ou falência.

3.8.1 – A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório;

3.8.2 – Os documentos deverão ser apresentados em cópia original da internet, em cópia autenticada em cartório, ou a Comissão autenticará cópias de documentos exigidos neste edital, mediante a apresentação dos originais, a fim de se fazer a competente verificação, a Comissão de Licitação fará também a verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet na presença de todos os licitantes, caso entenda necessário;

3.8.3 – A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

3.8.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

3.8.5 – No envelope nº. 2 – da “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a proposta devidamente redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo obrigatoriamente: a) o valor do objeto desta Convites, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, e transporte. b) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação. c) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. d) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira. e) deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricadas.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Para custear a execução do objeto desta licitação, serão utilizados recursos assegurados no orçamento de 2013 da Prefeitura Municipal de Jurema – PI, consignados nas rubricas orçamentárias do FUS/FMS/REC HPP/REC PROPRIO consignados no orçamento vigente.

V – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as condições determinadas neste edital e seus anexos.

VI – DO PROCEDIMENTO:

6.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Convite, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

- 6.2 – Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO” e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.
- 6.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS”, devolvidos fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.
- 6.4 – Em seguida será procedida a abertura dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.
- 6.5 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 6.6 – No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
- 6.7 – Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 6.4, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 6.8 – Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.
- 6.9 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 7.1 - A competente classificação das Propostas de Preços será feita através do critério de MENOR PREÇO, tendo em vista que esta licitação é sob o Regime de EMPREITADA GLOBAL.
- 7.2 – A CPL verificará a presença de ME ou EPP, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº. 123/2006 e lei municipal vigente, procedendo como previsto no subitem 6.3.
- 7.3 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja de ME ou EPP, a CPL procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 7.3.1 – Fica assegurada, como critério de desempate (lei municipal vigente sobre as ME's ou EPP's) e Lei Complementar nº. 123/2006, preferência de contratação para as ME e EPP, devendo o licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer tal direito.
- 7.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até superior 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.3.3 – Para efeito do disposto no subitem 7.3.1, ocorrendo empate, a CPL procederá da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.3.5 – A hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6 – Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.3.3, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da CPL. Todos os atos deverão constar da Ata dos Trabalhos.

7.4 – O resultado de julgamento final do certame será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5 – É facultado à CPL, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.6 – Será desclassificada a empresa que: a) não atenda às exigências desta Convite; b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou inexeqüíveis.

VIII – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

8.1 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

8.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

8.3 – Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

8.4 – Após a convocação para assinatura do instrumento de contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias fazê-lo, caso não o faça neste período será considerada automaticamente desistente.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições do presente Edital, bem como em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, a teor do § 2º Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X – DO CONTRATO:

10.1 – O valor contratual será o valor global da(s) proposta(s), em moeda corrente brasileira..

10.2 – Como condição para celebração do contrato, a licitante ou licitantes vencedoras deverão manter as mesmas condições exigidas na habilitação da licitação.

10.3 - Integra esta Convite a Minuta de Contrato contendo condições e formas de pagamentos e demais obrigações das partes.

10.4 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.

10.5 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A empresa vencedora deverá iniciar os serviços objeto deste Convite, mediante a emissão da competente ordem de serviço nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde até 31 de Dezembro de 2013, podendo estes serviços terem sua vigência prorrogada por igual período, em conformidade com a lei 8.666/93 e mediante acordo entre as partes.

11.2 – Se as datas previstas para realização desta licitação forem declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

11.3 – A Prefeitura Municipal, poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização.

11.4 – Aplicam-se a este processo licitatório, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

11.5 – Integram ao presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

11.6 - Outros esclarecimentos sobre o presente processo licitatório de caráter técnico ou legal, poderão ser prestados de Segunda a Sexta – feira durante o expediente desta Prefeitura na sua sede ou pelo telefone: (0xx89) 3591-0005.

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência: Descrição dos produtos a serem adquiridos;

Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Apresentar fora do envelope**);

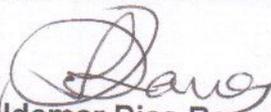
Anexo III – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Jurema, PI, em 03 de Setembro de 2013.



Idemar Dias Ramos
Presidente da CPL